

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa

EDITAL Nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 02/06/2020.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA CRIATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NA TEC CAMPOS INCUBADORA.

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de projetos de empreendedores para participarem do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa que visa apoiar, com bolsas de empreendedorismo, a Incubação de Projetos na TEC Campos Incubadora.

1. DOS CONCEITOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

1.1. A Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural dos municípios e na criatividade de empreendedores que visa gerar valor econômico. Abrange os ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usam criatividade, cultura e capital intelectual como insumos primários. A Economia Criativa estimula a geração de renda, cria empregos e oportunidades, e promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano.

1.2. Este Edital está em consonância com a Lei Municipal Nº 8.819, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a Linha especial de financiamento para fomento a ciência, tecnologia e inovação no município e dá outras providências.

1.3. O objetivo do presente Edital é fomentar a cultura empreendedora e criativa no município de Campos dos Goytacazes, por meio do fomento com bolsas empreendedorismo, que estimulem o desenvolvimento de projetos da economia criativa, em programas de pré-incubação na TEC Campos Incubadora, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.4. O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular a consolidação e o surgimento de empreendimentos e/ou eventos da economia criativa, em Campos dos Goytacazes.

2. DA TEC CAMPOS E O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. A TEC Campos é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Instituto Federal Fluminense (IFF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (FUNDAÇÃO PRÓ-IFF), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RJ),

Associação Comercial e Industrial de Campos (ACIC), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

2.2. A TEC Campos, embora tenha a vocação original para apoiar projetos e empresas de base tecnológica, abrirá uma linha de apoio a Projetos da Economia Criativa.

2.3. A TEC Campos tem uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes. Para mais informações, consulte o sítio www.teccampos.com.br.

2.4. O Programa de Pré-Incubação é oferecido pela TEC Campos e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas, individualmente ou em grupo, ou por pessoas jurídicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico, gerencial e capacitação da Incubadora, visando à formação complementar de empreendedor, e orientação para a elaboração do Plano de Negócio e Estudo da Viabilidade Técnica e Econômica do produto, processo ou serviço de base tecnológica ou de economia criativa ou tradicional.

3. DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A modalidade de bolsas concedidas por meio deste Edital é a **Bolsa Empreendedorismo** da Economia Criativa. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas individuais, por um período de 6 (seis) meses, para o empreendedor coordenador das equipes selecionadas neste Edital, que apresentarem criatividade e viabilidade, com potencial de se transformarem em empreendimentos ou eventos da economia criativa.

3.2. Cada proponente pode submeter um projeto com uma equipe constituída por até 3 (três) membros, incluindo o proponente principal que será o empreendedor coordenador. A decisão sobre a figura do proponente (empreendedor coordenador) é fundamental, visto que este será o responsável perante à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação no que se refere às questões administrativas do Programa durante a vigência do projeto.

3.3. As bolsas terão valor de 1 (hum) Salário Mínimo Nacional ao mês, pagas ao empreendedor coordenador.

3.4. Os recursos serão pagos aos bolsistas em 6 (seis) parcelas, mensalmente, definidos na programação orçamentária do Fundo para o Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes (FUNDECAM) da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

3.5. A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a preencher todas as 10 (dez) vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que nele não estejam especificados.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptos a concorrer à Bolsa Empreendedorismo da Economia Criativa empreendedores com projetos criativos e viáveis, que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

4.1.1. Tenham disponibilidade para participar do Programa de Incubação da TEC CAMPOS Incubadora, na sede da Incubadora, na Avenida Alberto Lamego, nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602.

4.1.2. Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em uma das seguintes modalidades temáticas:

- a. Turismo;
- b. Lazer;
- c. Design;
- d. Arquitetura;
- e. Games;
- f. Artes Visuais;
- g. Moda;
- h. Música;
- i. Literatura;
- j. Patrimônio Cultural (expressões tradicionais e sítios culturais);
- k. Audiovisual;
- l. Artes cênicas;
- m. Novas mídias;
- n. Artesanato; e
- o. Cultura popular

4.1.3. Os proponentes do projeto deverão ter conhecimento na área de sua proposta e não podem pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas no presente Edital.

4.1.4. É vedada a substituição dos membros bolsistas do projeto desde sua apresentação até a execução final do Programa na Incubadora.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As inscrições devem ser feitas por meio do envio eletrônico, pelo empreendedor coordenador, da seguinte documentação:

- Formulário de Proposta de Projeto (ANEXO 1).
- Projeto do Empreendimento/Evento (arquivo pdf, máximo de 10 páginas), com os seguintes itens:
 - a. Título;
 - b. Descrição do empreendimento/evento;
 - c. Estágio atual do desenvolvimento do empreendimento/evento;
 - d. Cronograma de Atividades;
 - e. Público alvo do empreendimento/evento e oportunidade de mercado;
 - f. Especificação dos potenciais concorrentes;
 - g. Explicitação da inovação agregada ao empreendimento/evento (se houver);
 - h. Objetivos, metas e resultados esperados; e

- i. Plano de divulgação do empreendimento;
 - j. Link para vídeo no YOUTUBE (com duração máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento/evento, delineando o problema a ser resolvido, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, os potenciais concorrentes e a razão para se propor o empreendimento/evento).
- Documentos relativos aos empreendedores candidatos à bolsa:
 - a. Plano de trabalho individualizado dos empreendedores candidatos à bolsa (arquivo pdf, máximo de 2 páginas), incluindo obrigatoriamente: Objetivos; Atividades a serem desenvolvidas, Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Cronograma de Execução do Plano de Trabalho para um (6) meses de atividades;
 - b. *Curriculum Vitae* resumido dos empreendedores coordenadores candidatos à bolsa e dos demais membros da equipe proponente (arquivo pdf, máximo de 2 páginas);
 - c. RG e CPF dos empreendedores coordenadores candidatos à bolsa (pdf);
 - d. Comprovante (ou atestado) de residência dos empreendedores candidatos à bolsa (pdf).
 - e. Declaração de Contencioso – positiva ou negativa (pdf) (ver Anexo 2); e
 - f. Declaração formal (em pdf), assinada pelos empreendedores coordenadores das equipes proponentes, manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos desse edital (ver Anexo 3).

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a submissão do projeto, o empreendedor coordenador deve enviar *e-mail*, com a documentação completa em arquivo PDF, para a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço eletrônico economiacriativa@campos.rj.gov.br, no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 8 deste Edital.

Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação enviará ao empreendedor coordenador proponente um *e-mail* de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Edital.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a. Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- b. Relevância da proposta para o fortalecimento da Economia Criativa na cidade de Campos dos Goytacazes, nas modalidades temáticas apresentadas no item 4.1.2;

- c. O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do empreendimento/evento e potencialidades do mercado e aplicabilidade;
- d. O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados;
- e. A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 6 (seis) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido; e
- f. O *Currículo* do proponente (empreendedor coordenador) e de cada um dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

7.2. Os participantes terão acompanhamento mensal relativo à sua produtividade junto ao Programa de Incubação da TEC Campos e poderão ter suas bolsas suspensas caso não atinjam os objetivos previstos nesse edital e/ou em seus planos de trabalho.

7.3. A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, o FUNDECAM e a TEC Campos nomearão, cada um, um membro de seu *staff* e um agente cultural de reconhecido conhecimento na área temática dos projetos para compor o Comitê de Avaliação para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

7.4. É vedado a qualquer membro do Comitê de Avaliação participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

- a. Tenha interesse direto;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	02/06/2020
Período de inscrição	02/06 a 14/06/2020
Seleção	15/06 a 19/06/2020
Divulgação dos resultados preliminares	24/06/2020
Recursos	25/06 a 26/06/2020
Divulgação dos resultados finais	01/07/2020
Assinatura do termo de outorga das bolsas	01/07 a 09/07/2020
Início das atividades dos projetos selecionados	10/07/2020

9. DOS COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES BOLSISTAS

9.1. São compromissos do empreendedor coordenador bolsista:

- a. Matricular-se no Programa de Pré-Incubação da TEC Campos e arcar com a mensalidade do programa.
- b. Dedicar-se às atividades propostas no Projeto do Empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;
- c. Elaborar Relatório Técnico Final contendo metas alcançadas no 6º mês de desenvolvimento do projeto, a fim de que a TEC Campos tenha condições de avaliar o processo de Incubação.
- d. Prestar informações sobre o andamento do projeto à TEC Campos e à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.
- e. Solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da Bolsa do empreendedor coordenador.
- f. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas.
- g. O empreendedor coordenador bolsista deverá devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por meio de depósito em conta corrente do FUNDECAM, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS JUNTO AO FUNDECAM

10.1. Ao fim do período de incubação na TEC Campos, os empreendedores coordenadores podem submeter Solicitação de Financiamento junto ao FUNDECAM, na linha FUNDECAM Economia Criativa.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos selecionados para as bolsas Empreendedorismo da Economia Criativa será divulgada no dia 01/07/2020 no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. A partir da data de divulgação, os selecionados terão até o dia 09/07/2020, em horário comercial, para comparecerem junto à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para assinarem o Termo de Compromisso, no endereço: Rua Salvador Correa, nº 21, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

11.3. O não comparecimento neste prazo implica em desclassificação do processo seletivo.

11.4. Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão

fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. RECURSOS

O responsável pelo projeto (empreendedor coordenador) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 8. O recurso será analisado pelo Comitê de Avaliação.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

14.1. Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo na economia criativa, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a PMCG outorga os direitos de Propriedade Intelectual ao(s) empreendedor(es) coordenador(es) bolsista(s).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão analisados os projetos encaminhados nos prazos definidos neste Edital.

15.2. Somente serão aceitos projetos com documentação obrigatória completa.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, pela TEC Campos e pelo FUNDECAM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2020.

Romeu e Silva Neto

Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes